



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2023

CREDENCIAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIAS/ ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PET – VIDA 2º CICLO

Processo Administrativo nº 005907/2025 de 13 de agosto de 2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas em atendimento a demanda do programa de controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência proposto pelo Governo Estadual, por meio do Programa PET-VIDA, utilizando como estratégia a redução da incidência reprodução descontrolada de animais errantes e em situação de vulnerabilidade por meio de esterilização cirúrgica, principalmente em fêmeas, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura física e equipe técnica para desempenhar tais atividades, conforme descrição dos serviços especificados na ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
01	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	37	SERV.	R\$ 400,00	R\$14.800,00
02	Castração em canino fêmea de 10 à 20 kg, com fio de sutura absorvível	15	SERV.	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
03	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	03	SERV.	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
04	Castração em canino fêmea com acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	02	SERV.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
05	Castração em canino macho com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	17	SERV.	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
06	Castração em canino macho de 10 à 20 kg, com fio de sutura absorvível	05	SERV.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

07	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	03	SERV.	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
08	Castração em canino macho com acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	02	SERV.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
09	Castração em felino fêmea de até 08 kg, com fio de sutura absorvível	10	SERV.	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	Colar pós-cirúrgico	30	SERV.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	Roupa pós-cirúrgica	67	SERV.	R\$ 60,00	R\$ 4.020,00
12	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	94	SERV.	R\$ 60,00	R\$ 5.640,00
13	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	94	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 7.050,00
14	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	10	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	Exame de teste rápido 4DX	16	SERV.	R\$ 151,00	R\$ 2.416,00
16	Hemograma	151	SERV.	R\$ 45,00	R\$ 6.795,00
17	Eutanásia em felinos	07	SERV.	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
18	Ultrassonografia abdominal	10	SERV.	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 66.221,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e um reais)					

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato/adesão ao programa, conforme estipulado dentro do Programa Pet-Vida 2º ciclo.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.221,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e um reais), o valor total de recurso destinado pelo governo do estado para utilização do mesmo, se baseia nos valores de mercado levantados pelo equipe da SEAMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), tendo como referência de teto máximo para contratação de prestação de serviço e procedimentos da clínica veterinária, conforme custos unitários apostos no ETP em anexo.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não efetuará distribuição equânime da demanda entre o serviço credenciado, ficando a cargo do munícipe o direito de escolha e devido a isto cada CREDENCIADO poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (conforme descrito no ETP da requerente)

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente aderiu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA a 2ª Etapa do Programa PET-VIDA, cujo objetivo visa a continuidade dos investimentos em ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro estadual e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito municipal.

2.2. O atendimento ao programa de controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência proposto pelo Governo Estadual, por meio do “Programa PET-VIDA”, utilizando como estratégia a redução da incidência reprodução descontrolada de animais errantes e em situação de vulnerabilidade por meio de esterilização cirúrgica, principalmente em fêmeas, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura física e equipe técnica para desempenhar tais atividades.

2.3. O papel desta municipalidade tem respaldo na Lei nº 11.792, de 28 de março de 2023, que cria o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos; Lei Complementar nº 1.052, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos; Portaria SEAMA nº 018-R, DE 19 DE MAIO DE 2025, Estabelece as diretrizes a implementação da fase de adesão e repasse dos recursos referentes ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes, uma vez, que tais normas regulamentam as ações e serviços a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está legalmente autorizada a executar no que diz respeito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (conforme descrito no ETP da requerente)

3.1 O Município de São Gabriel da Palha, assim como outros do Brasil, enfrenta o problema de superpopulação de animais, ocasionados pelos hábitos inadequados de guarda, posse, manutenção e procriação descontrolada de animais domésticos, que ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais (pela presença de grupos de animais abandonados) e por constituir grave problema de saúde pública.

3.2 O credenciamento das empresas se faz necessário para atender a demanda do programa de controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência proposto pelo Governo Estadual, por meio do Programa PET-VIDA, utilizando como estratégia a redução da incidência reprodução descontrolada de animais errantes e em situação de vulnerabilidade por meio de esterilização cirúrgica, principalmente em fêmeas, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura física e equipe técnica para desempenhar tais atividades.

3.3. As especificações do serviço que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com os padrões existentes no mercado, bem como dentro da cotação de valores das prestações de serviços fornecidas pelo estado, constantes dentro do programa PET-VIDA 2º Ciclo.

3.4 A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Neste procedimento licitatório será realizado por meio de credenciamento das empresas, onde as interessadas na prestação dos serviços deverão preencher os requisitos necessários, se credenciando junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por meio da Secretaria Municipal de Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

Ambiente para executar o objeto quando convocado.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SELEÇÃO DOS ANIMAIS

4.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficará responsável pelo cadastramento dos tutores de animais que demonstrarem interesse em submeter seu(s) animal(is) ao processo de esterilização cirúrgica e outras atividades veterinárias pertinentes, bem como os animais errantes por meio da Associação SOS Animais. Sendo assim, alguns cuidados e critérios devem ser considerados a fim de que o projeto possa assumir uma postura ética e justificar o seu caráter seletivo.

4.2.2. O pré-cadastramento será realizado por meio físico ou digital, para preenchimento dos documentos de cadastros (ANEXO no edital) por um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde - Responsável Técnico pelo Programa Pet Vida.

4.2.3. O tutor/responsável do animal deverá fornecer os dados dos animais como espécie, raça, sexo, idade, porte, peso, cor, nome, que estão sob sua guarda e seus dados pessoais.

4.2.4. Após o pré-cadastro, com base na classificação do animal, será liberada autorização para execução do procedimento.

4.2.5. Nesse momento será entregue ao tutor/responsável do animal uma guia de apresentação (ANEXO no edital) para realização do procedimento veterinário com assinatura e carimbo do médico veterinário responsável pelo programa, com a indicação das clínicas/hospital veterinário e horário para realização do procedimento.

4.2.6. Para procedimentos clínicos e diagnósticos, a liberação está condicionada à requisição emitida por um profissional médico veterinário, sendo auditada pelo médico veterinário responsável pelo programa.

4.2.7. Os critérios de seleção de proprietários e de seus animais seguirão as seguintes prioridades:

Mobilidade do Animal

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Animais errantes	03
Animais semi-domiciliados	02

Animais domiciliados	01
----------------------	----

Condição Social do Tutor

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Animais que estiverem sob o amparo de ONG's/Associações/Grupos de Proteção aos animais	03
Famílias inscritas no CAD-ÚNICO	02

Condições de desempate

- Menor renda percapta da família do tutor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- Idade mínima do animal superior a 5 meses;
- Animal sem raça definida (SRD);

Condições obrigatórias

- Tutor/responsável residir no município de São Gabriel da Palha;
- Tutor/responsável ter no mínimo 18 anos;

4.2.8. No ato da inscrição do animal o tutor/responsável deverá apresentar as seguintes documentações:

- Cópia de comprovante de residência fixa do proprietário no Município;
- Cópia de Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação e cópia do CPF;
- Cópia de documento com o número do NIS (para tutor cadastrado no CADUNICO)
- Documento de comprovação que o animal está sob amparo de associação de proteção aos animais, assinado e datado por um membro da diretoria da associação (para cadastro de animais sob amparo de associação de proteção);

4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços deverão ser executados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, onde sua execução deverá respeitar as melhores técnicas específicas ficando a cargo da contratada todas as despesas necessárias à execução;

4.3.2. As empresas contratadas deverão realizar os serviços de acordo com a solicitação do contratante;

4.3.3. A empresa contratada deverá realizar exame clínico e laboratorial (hemograma) prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico (ANEXO NO EDITAL);

4.3.4. Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

4.3.5. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização; Prescrever e disponibilizar adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório, antibiótico e anti-inflamatório, para no mínimo 05 dias após procedimento cirúrgico;

4.3.6. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração, desde que atestada a necessidade pelo fiscal designado pela contratante;

4.3.7. O serviço deverá ser iniciado até no máximo 03 (três) dias contados do recebimento da autorização do procedimento, ANEXO NO EDITAL, deste ETP.

4.3.8. A empresa interessada será responsável pelo transporte integral dos animais após autorização de recolhimento expedida pelo médico veterinário responsável indicando a localização do recolhimento, bem como a devolução do animal dentro da sede do município de São Gabriel da Palha/ES.

4.3.9. No dia do procedimento, o tutor/responsável deverá entregar a guia de apresentação (ANEXO NO EDITAL) e realizar o preenchimento do Termo de Autorização de Esterilização Animal para realização do procedimento cirúrgico na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

clínica / hospital veterinário (ANEXOS NO EDITAL). O responsável pela assinatura do referido Termo deverá estar presente e ter idade mínima de 18 anos.

4.3.10. Os animais cadastrados e identificados no projeto serão encaminhados logo após a triagem feita pelo médico veterinário da administração pública.

4.3.11. O médico veterinário da empresa contratada será responsável pela avaliação clínica e coleta do hemograma do animal para a definição se o mesmo está apto ou não à realização do procedimento cirúrgico. Caso os animais não estejam em boas condições de saúde, os mesmos não estarão aptos à cirurgia, devendo o médico veterinário responsável pela avaliação, preencher o termo de recusa de cirurgia, (ANEXO NO EDITAL) e o tutor/responsável deverá procurar uma clínica / hospital veterinário para tratamento do mesmo por custeio próprio. Sendo assim, entrarão novamente na lista de espera, aguardando nova marcação da cirurgia.

4.3.12. As instruções de pré-operatório serão realizadas no momento da avaliação clínica do animal junto ao tutor/responsável. Após avaliação clínica e do hemograma, quando aptos, os animais serão preparados para o procedimento cirúrgico realizando tricotomia, antissepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, por definição do médico veterinário da empresa. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

4.3.13. Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica / hospital veterinário e, só então, poderão ser liberados, após retornarem à consciência, a critério do médico veterinário responsável pela cirurgia.

4.3.14. No pós-operatório, todos os animais deverão receber medicação analgésica, e antibioticoterapia sistêmica, a critério do médico veterinário e previsto no programa. Em seguida, o proprietário deve seguir as orientações de pós-operatório passadas pelo responsável pela cirurgia (ANEXO NO EDITAL). O animal deverá sair do estabelecimento com medicação antiinflamatória e antibiótica suficiente para 05 dias de tratamento, roupa pós-cirúrgica de tamanho compatível ao do animal, colar elizabetano e microchip.

4.3.15. Os procedimentos deverão ser realizados por equipe composta por no mínimo um médico veterinário e auxiliar.

4.3.16. Os equipamentos e materiais deverão ser utilizados em quantidade suficiente para atender a demanda em qualidade e quantidades adequadas à rotina. Os materiais descartáveis e de uso individual, não poderão ser reutilizados tais como, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas, agulhas, seringas, gases, algodão, cateter, equipo, lâmina de bisturi, fio de sutura etc.

4.3.17. Os procedimentos realizados serão orquiectomia e ovariectomia de cães e gatos e deverão ser executados de acordo com as técnicas propostas em literaturas específicas.

4.4. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. A remuneração dos serviços compreenderá todas as despesas do credenciado/contratado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucro e outros relacionados à execução do objeto;

4.4.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

4.4.3. A quantidade de procedimentos cirúrgicos será definida de acordo com a demanda da secretaria solicitante dos serviços e o número de credenciados/contratados.

4.4.4. É vedado qualquer tipo de sobrepreço ou sobretaxa à tabela de preços adotada, bem como de quaisquer tipos de taxas de administração, em caso de intermediação de terceiros.

4.4.5. Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme descrito no ETP elaborado pela requerente)

4.2. As Clínicas Veterinárias interessadas em participar do credenciamento, deverão conter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente inscrita, e com suas certidões, federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS regulares, bem como deverão estar inscritas no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, devendo estar em dia com o conselho, e possuindo um Responsável Técnico (Médico Veterinário), que responda pela mesma e pelos serviços prestados.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Além da Equipe de Gestão do Contrato, a Secretaria envolvida disponibilizará recursos materiais e humanos, para acompanhamento dos contratos e da prestação dos serviços pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, de acordo com o contrato.

6.2. LOCAL DE CREDENCIAMENTO

Local: Prefeitura Municipal - Departamento de Licitação, São Gabriel da Palha/ES Rua: Praça Vicente Glazar, 159 – Bairro Glória

CEP: 29.7800-000

6.2.1. CONTATO

Tel: 27 3727-1366

Email: meioambiente@saogabriel.es.gov.br Responsável:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6.3. Os serviços deverão ser executados com eficiência e eficácia.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado novamente em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. A aceitação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Estando à contratada, obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

6.8. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

7.1.1. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, durante a vigência do contrato, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Atestar a entrega dos objetos, em relação a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.

7.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço, por estarem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e Edital licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 14.133/2021, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

8.2. Executar os serviços utilizando-se ótima qualidade, (com funcionários plenamente qualificados quando houver necessidade).

8.3. Fornecer todos os insumos necessários.

8.4. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de todas as eventuais reclamações resultantes de atos de seus prepostos, pessoas, física ou jurídica, empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

8.5. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução do objeto.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que por ventura venham a ocorrer em decorrência da execução do presente Contrato, inclusive as relativas a Previdência Social.

8.7. Cumprir fielmente todos os termos constantes no Contrato.

8.8. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.10. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição dos serviços realizados.

8.11. Obriga-se a Contratada, mediante solicitação do Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços não cobertos pelo objeto do Contrato.

8.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade.

8.13. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

8.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante, após a liquidação da despesa, no valor correspondente à quantidade ao serviço ofertado, através de ordem bancária depositada em Conta-Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta-Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável pela prestação do

serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da prestação do serviço.

9.2. O Contratante reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo, previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da contratada, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria (Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03, de 14 de julho de 2005).

9.3. A contratada deverá encaminhar ao Setor de Protocolo desta prefeitura:

9.3.1. Relatório dos serviços, constando a assinatura do Fiscal do Contrato e do responsável da contratada.

9.3.2. Prova de regularidade junto ao FGTS.

9.3.3. Certidão negativa de débito municipal (referente ao município sede da contratada);

9.3.4. Certidão negativa de débito estadual.

9.3.5. Certidão negativa de débito federal.

9.3.6. Certidão negativa de débito trabalhista.

9.3.7. Relatório das medições, no relatório deverá

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

9.10. Conforme Decreto Municipal nº 3.686/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

10. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO

10.1. Os serviços poderão ser solicitados a partir da assinatura do contrato emitido pelo Departamento de Compras e Contratos.

10.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante O CERTAME ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

12.2. .1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.09. Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

12.9.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.9.3. Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização do certame.

12.9.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O objeto da contratação terá um prazo de execução dos serviços conforme estipulado dentro do Programa PET-VIDA 2º Ciclo sendo de 6 meses, bem como o valor total de recurso destinado pelo governo do estado num total de **R\$ 66.221,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e um reais)**, para utilização do mesmo, se baseia nos valores de mercado levantados pelo equipe da SEAMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), tendo como referência de teto máximo para contratação de prestação de serviço e procedimentos da clínica veterinária. Para fins de classificação, será considerado o quadro com as prestações de serviços, a localidade das empresas em virtude do deslocamento dos animais que serão atendidos, o fornecimento de equipamentos e medicamentos, espaço com acomodações temporárias, recolhimento dos animais para execução dos serviços, e demais exigências estipuladas dentro do programa PET-VIDA 2º Ciclo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1 Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar, a prestação de serviços e procedimento clínicos e médicos veterinários, voltados a área de castração de caninos e felinos no âmbito municipal tanto em situações de rua quanto em situação vulnerabilidade, buscando reduzir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

índice de reprodução destes indivíduos, quanto achatar a curva de doenças transmissíveis, visando a meta de procedimentos conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA META	ALCANCE SOCIAL
Realização de esterilização cirúrgica e microchipagem de 94 animais (cães e gatos), com roupa pós-cirúrgica ou colar pó-cirúrgico e medicamentos pós-operatório	Redução da natalidade de cães e gatos errantes e controle de zoonoses que circulam no meio urbano que possuem os cães e gatos hospedeiros. A microchipagem garante a identificação do animal com seu histórico de saúde e a identificação do tutor para punição em caso de novo abandono.
Realização de 10 vacinações de cães com Vacina V8	Prevenção da circulação de vírus patógenos na população canina, principalmente a cinomose que possui ciclos epidêmicos no município.
Realização de 16 exames de 4DX	Deteção precoce de doenças ocasionadas por patógenos intracelulares que impossibilita a execução dos procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos após realização do exame de pré-operatório.
Realização de 10 exames de ultrassonografia	Realização do exame como auxiliador no pré-operatório de fêmeas para impossibilitar a execução da cirurgia em fêmeas com estado de gestação inicial e detecção de possíveis patologias que possam inviabilizar o procedimento cirúrgico
Realização de 151 hemogramas.	Realização de exames de hemograma possibilita uma melhor análise da condição de saúde do animal para avaliação pré-operatória e acompanhamento de recuperação de doenças que impossibilite a realização de cirurgia.
Realização de 07 eutanásias em felinos.	Mediante a alta incidência no município de esporotricose, em algumas condições nos deparamos com animais não responsivos aos tratamentos convencionais para a doença, tendo como única opção a eutanásia para cessar o sofrimento do animal e interromper a transmissão da doença.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A Administração Pública contará por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde a comissão do programa PET-VIDA 2º Ciclo, será responsável por acompanhar a prestação dos serviços conforme especificações contidas nesta contratação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não se verifica impactos ambientais da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

18. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

18.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável o procedimento de credenciamento das empresas prestadoras de serviços clínicos veterinários, bem como a contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

19. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

19.1. Considerando a necessidade de atendimento ao programa PET-VIDA 2º Ciclo do governo do estado, por meio da adesão do mesmo, o atendimento ao bem estar animal e social, se justifica a viabilidade da contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA - FONTE 00809-174900000003 no valor de R\$ 66.221,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e um reais).

21. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 03 de outubro de 2025

Elaborado por:

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO

Agente de Serviços Técnicos – Portaria nº 9.965/2025 Mat. nº 000406

RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO

Agente de Serviços Técnicos - Decreto nº 4.816/2025. Mat. nº 002983



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento De Compras e Contratos

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 01 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS

Eu _____, autorizo a realização do (s) procedimento(s) anestésico(s) necessário(s) para procedimento de: _____ no animal de nome: _____, espécie: _____, raça: _____, sexo: _____, idade (real ou aproximada): _____, pelagem: _____ coloração: _____, situação: () Domiciliado () Semi Domiciliado () Errante, a ser realizado pelo(a) médico(a) veterinário(a) _____.

Identificação do responsável pelo animal:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: E-mail: _____

Associação: Sim [] Não []

Nome: _____

CNPJ: _____

Declaro ter sido esclarecido(a) acerca dos possíveis riscos, inerentes ao(s) procedimento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Observações gerais fornecidas pelo tutor/responsável: _____

São Gabriel da Palha, _____ / _____ / _____

Nome legível do tutor/responsável do animal



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 02 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____, Endereço: _____

E- mail: _____

Associação: Sim [] Nome: _____

Não []

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

NOME: _____ IDADE: _____

ESPÉCIE: _____ SEXO: M () F () RAÇA: _____

PELAGEM: _____ COLORAÇÃO: _____

CARACTERÍSTICA DE IDENTIFICAÇÃO: _____

Eu _____, autorizo a realização do(s) procedimento(s) cirúrgico(s): _____ no animal acima identificado, a ser realizado pelo(a) médico(a) veterinário(a) _____ CRMV-ES nº _____ ou membros de sua clínica/hospital.

() Confirmo que o animal está em jejum alimentar de 12 horas e hídrico de 6 horas, pois, caso contrário, poderá gerar intercorrências levando o animal ao óbito.

() Confirmo que após a saída do animal da clínica/hospital, na qualidade de tutor/responsável, tomarei todos os cuidados necessários, observando o paciente e imediatamente comunicando ao médico veterinário quaisquer complicações ou acidentes que venham a ocorrer.

() Declaro que de maneira informado(a), concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será submetido, e que me foram claramente explicados pelo médico veterinário.

() Declaro que fui informado(a) e esclarecido(a) acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) procedimento(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

() No caso de animal fêmea, declaro que o animal não se encontra no proestro ou cio e nem em fase gestacional.

São Gabriel da Palha, _____/_____/_____

Nome legível do tutor/responsável do animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 03 - ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIA

O animal passou por um procedimento muito delicado e complexo, por isso são precisos cuidados, para que tudo transcorra bem nos próximos dias. Antes, de começarmos precisamos lembrar que todo procedimento cirúrgico precisa da colaboração de todos (paciente, tutor, responsável e clínico) para que se tenha sucesso.

- 1) Manter o animal com colar elisabetano ou roupa cirúrgica, sendo de inteira responsabilidade do tutor/responsável a utilização dos mesmos. Nunca remova o colar ou roupa cirúrgica sem autorização do Médico Veterinário.
- 2) Higiene: Faça os curativos diários, conforme a receita.
- 3) Manter o animal aquecido em local limpo, protegido de sol, chuva e umidade.
- 4) Alterações no local da ferida cirúrgica (ruptura de pontos, vermelhidão, inchaço persistente, sangramento) devem ser relatadas ao médico veterinário responsável pelo procedimento.
- 5) Movimentação restrita: Os primeiros 5 (cinco) dias devem ser dentro de casa, é proibido o animal após cirurgia subir e descer escadas, sofá, cama, morros. Não deve ficar com outros animais, que podem machucar, nem ficar de guarda, não permita ficar no quintal sozinho, sem supervisão.
- 6) É de inteira responsabilidade do tutor/responsável a administração da medicação do paciente após a cirurgia.
- 7) Não suspenda a medicação ou dê medicações extras sem avisar o Médico Veterinário.

São Gabriel da Palha, _____ / ____ / ____

RETORNO NO DIA: _____ / ____ / ____

Assinatura do tutor

Carimbo e assinatura do médico veterinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 04 - TERMO DE RECUSA DE CIRURGIA

Devido alterações clínicas diagnosticadas momentos que antecedem a cirurgia de castração, impossibilito o animal agendado e abaixo identificado, a realizar o procedimento cirúrgico, podendo o mesmo ser remarcado assim que se estabelecer.

Nome: _____

Canino () Felino ()

Macho () Fêmea ()

Nº agendamento: _____

Tutor: _____

CPF: _____

Telefone: _____,

ALTERAÇÕES ENCONTRADAS:

Temperatura retal (TR): _____

Frequência respiratória (FR): _____

Frequência cardíaca (FC): _____

Aspecto de mucosa: _____

Hidratação: _____

Linfonodos: _____

Tegumento: _____

Outras observações: _____

São Gabriel da Palha, _____ / _____ / _____

Médico veterinário responsável (assinatura e carimbo)

Nome legível do tutor/responsável do animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 05 - COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

Esse documento deverá ser anexado ao relatório de pagamento encaminhado pela empresa.

Declaro para os devidos fins, que no dia_____/_____/_____às____horas e____min. Eu
____de CPF nº:____.____.____-____, RG:
____. Tutor/responsável do animal de nome:____, sexo: (____)
)M (____)F, Nº de identificação:____, espécie: (____) canino (____) felino

Retirei o respectivo animal citado da clínica _____
após a realização do procedimento de _____, com plena recuperação.

São Gabriel da Palha,_____/_____/_____

**Carimbo e assinatura do médico
veterinário Responsável pela
liberação do animal.**

Assinatura legível do tutor/responsável responsável pelo animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 06 – FORMULÁRIO DE PRÉ-CADASTRO

Anexar cópia do comprovante de residência e documento oficial com foto do tutor do animal

DATA:	____/____/____	Nº DE CADASTRO
ATENDENTE:		

DADOS DO TUTOR/RESPONSÁVEL

Nome:	
Identidade nº:	CPF nº:
Endereço:	
Bairro:	Ponto de referência:
Telefone:	Telefone recado:
Associação/ONG:	Telefone:

DADOS DO ANIMAL

Nome do animal:		Idade:
Raça:	Sexo: Macho () Fêmea ()	Peso (Kg):
Presença de corrimento vaginal: Sim () Não ()	Data do último cio: ____/____/____	
Modalidade do animal: Domiciliado () Semi domiciliado () Errante ()		
Animal resgatado ou sob responsabilidade de associação? Sim () Nome: Não ()		
Já foi anestesiado alguma vez? Sim () Não ()	Já fez alguma cirurgia? Sim () Não ()	
Animal está sob tratamento? Sim () Não ()	Se sim, qual?	
Possui alguma doença Crônica? Sim () Não ()	Se sim, qual?	
O animal está vacinado contra a raiva? Sim () Não () Data da ultima vacinação? ____/____/____		
O animal está vermifugado? Sim () Não () Data da ultima vermifugação ____/____/____		
Há mais de um animal no local? Sim () Não () Quantos?		
O animal possui registro de agressões em humanos? Sim () Não ()		

São Gabriel da Palha, ____/____/____

Nome legível do tutor/responsável do animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO 07 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fica autorizado a realização do procedimento de _____ do animal da espécie _____, de nome _____, raça: _____, do sexo: () M () F, Nº de identificação: _____.

De responsabilidade do tutor/responsável:

Nome: _____

RG _____

CPF _____

telefone: () _____

Associação: _____

A ser realizado pela clínica _____, no dia ____/____/____ às ____h e ____min.

São Gabriel da Palha, ____/____/____

Carimbo e assinatura do médico veterinário da secretaria municipal de saúde